

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



112456200021975

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.24

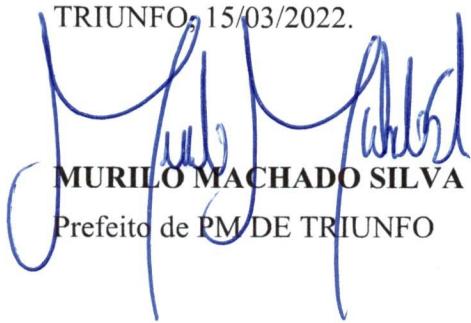
Data: 15/03/2022

Hora: 16:29

Portaria nº 286/2022

MURILO MACHADO SILVA, Prefeito de PM DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/03/2022, à servidora **INALDA DE SIQUEIRA GUEDES**, matrícula 4011, cargo de Professora, nível IV, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.208,93 composto das seguintes vantagens: Adicional por Tempo de Serviço 144% - 12 biênios - Lei Municipal nº 779 de 1992, art. 86; Vencimento Básico - Lei Municipal nº 992 de 1994, art. 32, inciso I; Pós-Graduação 15% - Lei Municipal nº 992 de 1994; Promoção por Classe E 10% - Lei Municipal nº 2793 de 2016, art. 2 a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS DE TRIUNFO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

TRIUNFO, 15/03/2022.


MURILO MACHADO SILVA
Prefeito de PM DE TRIUNFO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

PREF. MUN. TRIUNFO RS
Este documento foi publicado
No Mural em 18/03/22
Até 1/1


Carimbo e Matrícula:

Pref. Mun. Triunfo
UG/RPPS/FAPETRI
Vanessa Dias Raythz
Matrícula 7182-0

CERTIDÃO



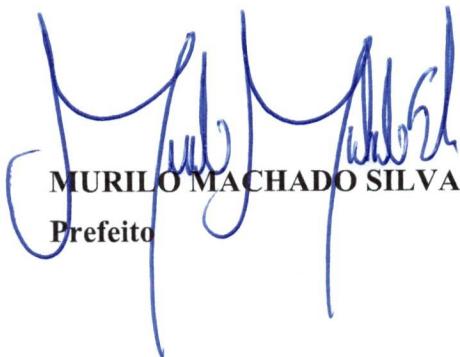
Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.24

Data: 15/03/2022

Hora: 16:29

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **INALDA DE SIQUEIRA GUEDES**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito de PM DE TRIUNFO lavrei a presente certidão, aos quinze de março de dois mil e vinte e dois.



MURILO MACHADO SILVA
Prefeito



CARLOS ALBERTO CORRÊA DA SILVA
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pelo Controle Interno